



PROCAD-SUAS 2025

Programa de Fortalecimento Emergencial do
Atendimento do Cadastro Único no Sistema
Único da Assistência Social

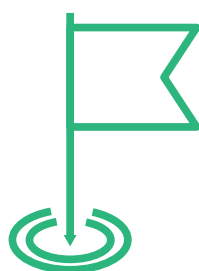
Cadastro Único
Conhecer
para incluir

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Objetivo

Fortalecer a capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

Linhas de ações

- » Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e
- » Atendimento em domicílio de famílias unipessoais com indicativo de pendência no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único.

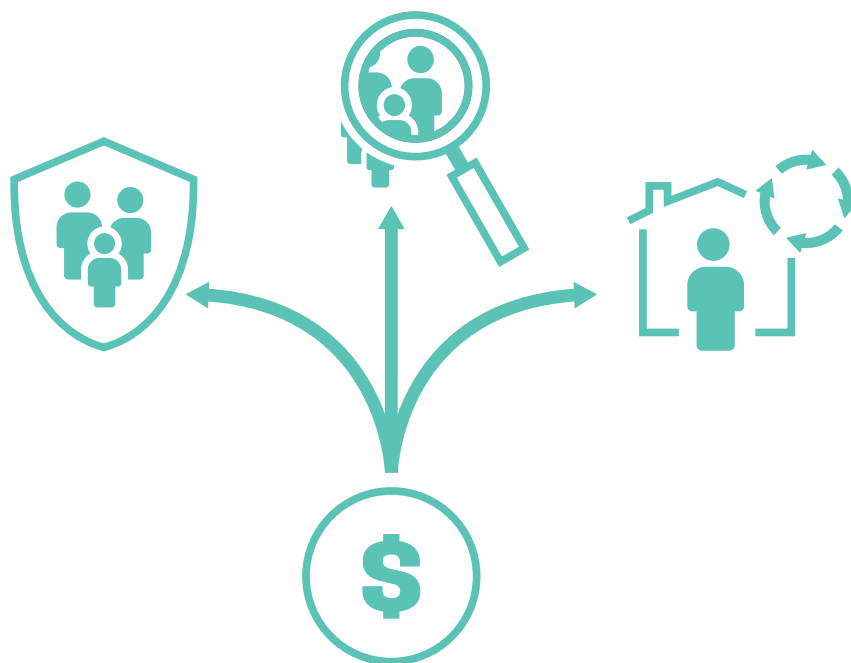
Distribuição dos Recursos

Os recursos de 2025, a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS, serão repassados excepcionalmente em duas parcelas na modalidade fundo a fundo.

A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) elabora a folha de pagamento dos entes, seguindo critérios de equalização para melhor distribuição do recurso, e o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) faz o repasse diretamente para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal.

Os recursos são destinados para

- » Estados realizarem apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS; e
- » Municípios e Distrito Federal estruturarem e fortalecerem a capacidade de atendimento, priorizando as entrevistas domiciliares de famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Alocação dos Recursos no Orçamento

A execução do PROCAD-SUAS ocorrerá via orçamento próprio da SAGICAD e descentralizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Os recursos do PROCADSUAS onerarão a classificação funcional programática 20.55101.08.122.5129.6414, sendo necessária a alocação de ação orçamentária específica, desvinculada da função programática da Proteção Social Básica.



ATENÇÃO: O PROCAD-SUAS precisa ser devidamente incorporado ao orçamento, alocado na função 08 – Assistência Social e na subfunção 122 – Administração Geral, conforme estabelecido pela Portaria nº 169, de 12 de junho de 2024, que atualizou a classificação da despesa por funções. A alocação correta de ações orçamentárias nas subfunções é fundamental para facilitar o controle e o acompanhamento da aplicação dos recursos.

Para mais informações, consulte o 'Guia Prático Orçamentário – Descomplicando: PLOA, Função 08 e QDD', disponível no site do FNAS (fnas.mds.gov.br).

Utilização dos Recursos do Procad-Suas

Bens consumíveis e serviços:

Os recursos **devem ser utilizados para alcançar o objetivo do Programa**, que é qualificar e fortalecer o Cadastro Único.

Nesse sentido, poderão ser utilizados tanto para pagamento de bens consumíveis e serviços definidos como categoria de custeio, quanto para a aquisição de material permanente e mobiliário, definidos como categoria de investimento.

No entanto, é preciso observar e respeitar o objetivo e a finalidade do programa em conformidade com o Art. 17 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

Na tabela abaixo estão exemplificados itens de custeio, de serviço e de pessoal que podem ser empregados com os recursos do PROCAD-SUAS

Exemplo de Itens de Custeio	Exemplo de Itens de serviço e de Pessoal
• Combustíveis e lubrificantes: Aditivos, álcool, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins. • Material para Manutenção de Veículos: Material utilizado em lanternagem e pintura, pneus, reparos mecânicos e elétricos, aquisição de peças para reposição e afins. • Gêneros de alimentação	• Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço. • Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado por processo seletivo simplificado, e lotados na folha de pagamento de servidores do ente. • Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, por processo seletivo, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.

Exemplo de Itens de Custeio	Exemplo de Itens de serviço e de Pessoal
• Material educativo, lúdico e esportivo (desde que haja dentro do planejamento das atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – exemplo: atividades de busca ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças). • Utensílios de acessibilidade. • Material de expediente. • Material para manutenção de bens móveis e imóveis públicos • Material elétrico e eletrônico. • Material de copa e cozinha. • Material de limpeza e produção de higienização. • Material de processamento de dados. • Material descartável.	• Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes, por processo seletivo. • Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral. • Pagamento de horas extras e gratificações de servidores efetivos (conforme estabelecido em legislação local) • Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento. • Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

Aquisição de material permanente

No caso da execução dos recursos destinados a aquisição de equipamentos permanentes e mobiliário, é preciso observar os itens especificados e relacionados na Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025.

Para os equipamentos e materiais permanentes, a lista é exaustiva, ou seja, não é autorizada a aquisição de outros bens que não aqueles relacionados na referida portaria.



ATENÇÃO: Programas que não aparecem na listagem devem obedecer apenas a existência do item ou não, respeitada a finalidade do referido programa.



IMPORTANTE: Os equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos com recursos do PROCAD deverão ser destinados às unidades públicas, observando sempre as finalidades do repasse e os prazos estabelecidos, conforme o disposto no Art. 23 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

- I. no mínimo 3 anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de equipamento ou material permanentes; e
- II. no mínimo 5 anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de veículos.

Vedação de uso do recurso Procad-Suas

Os artigos 27 e 28 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, tratam das vedações na execução dos recursos, especificando despesas que são sempre proibidas com o uso de recursos federais. Sendo:

- » Aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- » Aquisição, para distribuição aos beneficiários, de órteses, próteses, itens inerentes à área de saúde integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis; (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- » Execução de obras, construções, ampliações ou reformas em imóveis públicos, salvo aquelas destinadas ao reparo e manutenção previstas no art. 20, inciso VI;

- » Execução de obras, construções, ampliações, reformas, reparos e manutenção em imóveis privados, ainda que alugados para oferta estatal de serviços socioassistenciais, programas e projetos;
- » Aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, que configuram a inversão financeira, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND5;
- » Pagamento de despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, seguro e documentação de veículos, inclusive daqueles utilizados na oferta dos serviços socioassistenciais, programas e projetos;
- » Ressarcimento com recurso do cofinanciamento federal às contas municipais e estaduais, referentes a despesas que tenham sido realizadas com recursos próprios ou com cofinanciamento estadual.

Ata de Registro de Preços

O que é uma ata de registro de preços?

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por meio desse procedimento, formaliza-se a Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

A existência de preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém, a Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos

Quem é quem no Sistema de Registro de Preços

- » **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- » **Órgão Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- » **Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- » **Beneficiário da Ata:** É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.

Qual a validade da ata de registro de preços?

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

É possível aderir a uma ata de registro de preços existente?

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a adesão a uma Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão.

A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- » por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;
- » por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Como fazer para aderir a uma ata de registro de preços existente?

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp>
<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp>

Para a utilização da chamada “adesão carona”, o órgão interessado deve encaminhar ao Órgão Gerenciador um ofício (termo de adesão), manifestando formalmente seu interesse e informando a quantidade estimada da contratação pretendida.

Por sua vez, o Órgão Gerenciador verifica na Ata de Registro de Preços se há saldo disponível para atender à solicitação, bem como se a adesão não ultrapassa os limites estabelecidos. Caso esses requisitos sejam atendidos, o Órgão Gerenciador entra em contato com o fornecedor detentor do menor preço registrado para consultar seu interesse em atender também ao órgão aderente, nas condições previamente pactuadas.

Com a anuência da empresa detentora do menor preço registrado, o Órgão Gerenciador encaminha ao órgão aderente a autorização para adesão, acompanhada dos dados da empresa fornecedora e de uma cópia da Ata de Registro de Preços. A partir de então, cabe ao órgão aderente entrar em contato com o fornecedor para formalizar a contratação e solicitar os produtos autorizados, conforme as condições previstas na ARP.



DICA: Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em realizar adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade “carona” podem consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pcn.gov.br), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A pesquisa pode ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessando a aba “**Contratações**” e, em seguida, “**Atas de Registro de Preços**”. O sistema disponibiliza filtros por tipo de instrumento convocatório, órgão, unidade federativa (UF), esfera de governo, entre outros critérios, permitindo uma busca mais precisa e direcionada.

Exemplos de Atas de Compras para Adesão Tardia (Carona)

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024	Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados.	05/12/2024 a 05/12/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/10626896000172/2024/456/2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025	Aquisição de computadores	27/01/2025 a 27/01/2026	https://pncp.gov.br/app/atas/92969856000198/2024/382/1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024	Aquisição de computadores, notebooks e monitores	18/12/2024 a 17/12/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/33663683000116/2024/1446/1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2024	Aquisição de computadores desktops e monitores	26/09/2024 a 25/09/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/13884/1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025	Gêneros de alimentação	11/07/2025 a 10/07/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2025/565/27 https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2435230&id_documento=32948153&infra_hash=9b116d98335de5f41989c49ebaeb557

Ata	Objeto	Vigência	Link
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025	Material de expediente	09/07/2025 a 08/07/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/19669/26 https://sei.economia.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_documento=2435230&id_documento=32957139&infra_hash=78491c-1824188c73878bc9e1e-465e09e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024	Materiais relacionados à manutenção	19/10/2024 a 18/10/2025	https://pncp.gov.br/app/atas/26989715000102/2024/1580/5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024	Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico	02/06/2025 a 02/06/2026	https://pncp.gov.br/app/atas/24098477000110/2024/386/1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025	Material de limpeza e produção de higienização	28/02/2025 a 28/02/2026	https://pncp.gov.br/app/atas/15126437000143/2024/3237/5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01706/2024	Aquisição de material de processamento de dados	20/02/2025 a 19/02/2026	https://pncp.gov.br/app/atas/24365710000183/2024/155/6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025	Aquisição de material de limpeza, expediente e descartáveis	01/07/2025 a 30/06/2026	https://pncp.gov.br/app/atas/00394502000144/2024/19663/25

Dispensa de Licitação

O que é uma dispensa de licitação?

A dispensa é prevista em casos específicos, como, por exemplo, **compras abaixo de R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e **contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).



ATENÇÃO: Os artigos 75 e 182 da [Lei nº 14.133/2021](#) atribuem ao Poder Executivo federal a possibilidade de atualização desses valores, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). A divulgação atualizada dos valores se dá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



DICA: A Instrução Normativa [SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#), orienta a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, além de órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais, na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. O novo dispositivo traz a figura do Sistema de Dispensa Eletrônica, que é uma ferramenta informatizada integrante do Comprasnet 4.0 para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços.

Posso usar os processos licitatórios vigentes no meu município para aquisição dos itens e ou contratação do PROCAD-SUAS ou devo realizar novas licitações ou dispensas de licitações?

É possível usar processos licitatórios vigentes, mas somente aqueles com indicação, dentro do processo licitatório, da ação orçamentária específica do PROCAD-SUAS como fonte vinculante de aplicação de recursos.

Caso não tenha nenhum processo licitatório vigente ou os processos vigentes não têm os itens ou serviços para o alcance das metas do PROCAD-SUAS, a regra é clara: licitar é fundamental!



DICA: Verifique sempre os valores autorizados pela lei de licitações e avalie se é possível fazer a dispensa. Caso não seja possível, abra um novo processo licitatório!

Limites para Licitações

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Pregão	Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 28 e 29	Não há especificação	Utilizar sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
Concorrência	Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 28 e 29	Não há especificação	Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais.

Modalidade de licitação	Base Legal	Valor	Objeto
Dispensa de Licitação (serviços de manutenção de veículos automotores)	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I (combinado com o Decreto Federal nº 11.317/2022)	Até R\$ 125.451,15	Serviços de manutenção de veículos automotores
Dispensa de Licitação (no caso de outros serviços e compras)	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II (combinado com o Decreto Federal nº 11.317/2022)	Até R\$ 62.725,59	Compras e Outros Serviços

Aditivo de contratos já existentes

É possível aditar um contrato existente com recurso do PROCAD-SUAS?

Sim, é possível! Caso exista um contrato com os itens que atendem aos objetivos do PROCAD-SUAS é possível usar os recursos para celebrar o aditivo.



ATENÇÃO: O aditivo contratual deve observar a base de cálculo para aplicação do limite legal de acréscimos em contratos de prestação de serviços contínuos, que é de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação.

Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por meio do AgilizaSUAS de forma integrada com a ferramenta do Banco do Brasil, o BB Gestão Ágil, que reúne as informações de créditos e débitos efetuados, aplicações financeiras e despesas executadas, devidamente categorizadas. As informações consolidadas servirão de base para o funcionamento do AgilizaSUAS, nos termos do disposto no Capítulo V da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.



SAIBA MAIS: Para operacionalizar o sistema, bem como categorizar as despesas no BB Gestão Ágil, acesse os materiais para as ações futuras de suporte e orientação aos gestores no site do FNAS: [‘AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil’](#).



IMPORTANTE: O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) recomenda que todos os documentos administrativos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais, inclusive aqueles vinculados ao PROCAD-SUAS, sejam devidamente arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo respectivo Fundo de Assistência Social. Recomenda, ainda, a conservação dos relatórios de fiscalização in loco, bem como das atas e resoluções do Conselho de Assistência Social, conforme previsto no Capítulo VI da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 a respeito da guarda documental.

Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter atualizada a relação com todos os pagamentos atualizada, com a comprovação de todas as despesas realizadas.



ATENÇÃO: O AgilizaSUAS estará disponível para preenchimento das informações referentes à prestação de contas de cada exercício a partir do respectivo 1º dia do ano, findando o prazo em 1º de março do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas, salvo a prestação de contas referente ao exercício de 2024, que terá até o 30 de setembro de 2025 para o lançamento das informações pelos gestores, e até o dia 31 de dezembro de 2025 para a manifestação do Conselho de assistência social

Reprogramação de Recursos

Conforme as normativas vigentes, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto nos artigos 34, 35 e 36 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024.



ATENÇÃO: Os recursos que serão reprogramados deverão estar previstos no orçamento do exercício para possibilitar sua execução.



IMPORTANTE: A reprogramação dos saldos deverá ser apreciada e deliberada pelo Conselho de Assistência Social, que irá avaliar o planejamento para a execução dos recursos, considerando as prioridades previstas no Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.



Devolução de Recursos

A devolução de recursos provenientes de impropriedades ou irregularidades na utilização e execução do cofinanciamento federal deverá ser efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente atualizado, tendo como favorecido o FNAS.

A Portaria MDS nº 1.043/2024 prevê a possibilidade de devolução com recursos próprios do ente cofinanciado, para as respectivas contas vinculadas, desde que as falhas tenham ocorrido no próprio exercício.

No caso do PROCAD-SUAS, após o término da vigência do programa, os recursos remanescentes em conta deverão ser devolvidos ao FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, tendo como favorecido o FNAS.

A guia de recolhimento poderá ser obtida no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, e os campos mencionados abaixo deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- » Código da Unidade Favorecida: 330013
- » Código do Recolhimento: 18889-1
- » Número de Referência: conta corrente

Ao proceder à devolução, deverá enviar ofício ao FNAS com a cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, o número da programação/conta corrente a que se refere, por meio do Protocolo digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>

Referências Bibliográficas e Legislação

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 9.604, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm

Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm

(Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências)

PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 103, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-1.043-de-24-de-dezembro-2024-603879318>

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

PORTARIA MC Nº 773, DE 5 DE MAIO DE 2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845>

Aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnas/mds-n-96-de-15-de-fevereiro-de-2023-464663211>

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375>

Pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/#:~:text=Estabelece%20requisitos%20para%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20de,%C3%9Anico%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social%20%2DSUAS.>

Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

PORTARIA SNAS/MDS Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2025

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-snas/mds-n-47-de-25-de-abril-de-2025-*626968327

Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), revoga a Portaria SNAS/MDS nº 104, de 14 de junho de 2024, e dá outras providências.

PORTARIA SOF/MPO Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 2024

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sof/mpo-n-169-de-12-de-junho-de-2024-566632787>

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

INFORME DO CADASTRO ÚNICO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2025

https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/informes/2025/informe_cadastro_unico_n_71.pdf

PROCAD-SUAS 2025 MDS inicia repasses para o fortalecimento das gestões do Cadastro Único.



Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO, GESTÃO
DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO